



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2020

Aos seis dias de agosto do ano 2020, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA**, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro – Araci – BA, inscrito no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0939915332, inscrito no CPF sob o nº 802.383.355-34, residente e domiciliado Rua José Tibúrcio, 540, centro, Araci – Ba – CEP 48.760.000 por intermédio da Secretaria de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.291.555/000-04 com sede na rua 07 de Setembro nº 168, centro . Araci – BA – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Senhor Secretário Sra. Ana Ofélia Matos Marques, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0381948722SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 602.071.675.91, residente e domiciliada na cidade de Feira de Santana – BA devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro as empresas **CIRÚGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na ROD. Dos Minérios, nº 403, Sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré – Paraná – CEP 83.507.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.766/001-60, na pessoa do seu representante legal, Senhora **Maristela Belotto Pelozzo**, portadora do documento de identidade nº 5916.363-9 SESP/PR e do CPF nº 922.630.709-15, com sede na rua LIDIA Klinger, 130Abranches-Curitiba-PR, CEP: 82.130-160, contato (41) 3354-1001 e-mail cirurgicasaofelipe@uol.com.br simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0834/2020, homologada às fls. 06/08/2020 referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 008/2020, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 008/2020, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMETROS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPA, UTILIZADA COMO CENTRO DE REFERÊNCIA DE PACIENTES COM A COVID-19 NESTE MUNICÍPIO** a serem adquiridos pelas Secretaria de Saúde deste Município na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é ate 31/12/2020 contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição DO MUNICÍPIO, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga O MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9 - Os preços registrados, na presente ata, são extraídos do item 7, da ata de julgamento, do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, acima referenciado, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/fabricante modelo/ Anvisa nº	QUANT	TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS - monitor de parametros fisiologicos - para monitor multiparametro	CREATIVE/ SHENZ CREATIVE IND.	04	UND	10.430,00	41.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

<p>(spo2/pni/ecg/resp/temp), equipamento para beira de leito, transportavel, com bateria, compativel com qualquer tamanho, peso e idade de paciente. operacao simples por botao rotativo, exibicao simultanea de no min. 8 curvas de diferentes parametros na tela, sistema de alarmes com no min. 3 prioridades, armazenamento de pelo menos 24h de tendencias graficas, possibilidade de software e calculos hemodinamicos, software para analise do segmento st em 3 derivacoes e deteccao de arritmias avancadas, tela em lcd a cores, dimensao diagonal minima de 10 polegadas, com resolucao de 640 x 480 pixels, medindo pressao pressao nao invasiva: parametros edidos: pressao sistolica, diastolica e media, metodo de medida oscilometrico, neonatos a adultos, faixa de medida: 1 a 120 minutos, manual ou continuo, pressao invisa: devera ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para ate 4 pressoes invasivas. deve ser obrigatorio nomear cada uma das ondas de pressao, no minimo 10 nomes devem estar disponiveis, tais como: arterial, pvc, pa, pae, 02 canais independentes. faixa de medida minima da temperatura 15 a 45 com precisao de 0,1, ecg com opcao para 3, 7, 8 ou 12 derivacoes (i, ii, iii, avl, avf, avr e v1 a v6), faixa de medida entre 20 e 300 bpm, alarmes limites maximos e minimos selecionaveis pelo usuario, deteccao de marca passo derivacoes i, ii ou iii, acompanha um cabo de ecg de 5 vias. analise de arritmias basica: assistolia, taquicardia e fibrilacao ventricular e possibilidade de arritmia avancada com deteccao das seguintes arritmias: batimentos ventriculares, ritmo idioventricular acelerado, dupla de batimento ventricular, apresentando oximetria oximetria de pulso: visualizacao da curva de saturacao arterial de o2 e frequencia de pulso vistas pelo monitor, faixa de medida entre 1-100%, pulso entre 20-300 bpm, precisao spo2 entre 70 e 100%. deve acompanhar um cabo extensor e um sensor de spo2 adulto/pediatrico, para ecg apresentar o sinal eletrocardiografico bigeminismo, alarmes para alarmes limites maximos e minimos de spo2 e pulso, protecao contra descarga de desfibrilador e interferencia de bisturi eletrico, com interface para possibilidade de conexao a uma rede hospitalar tcp/ip, possibilidade de ligacao a um monitor externo vga ou svga, possibilidade de upgrades de software sem troca de componentes internos. possibilidade de conexao a impressora laser. ter a capacidade de simular sinais vitais para utilizacao durante treinamento de usuarios. devera ser capaz de monitorar pacientes neonatos, pediatricos e adultos sem requisitar adicao de software, alimentacao eletrica bivolt 100-240v</p>	<p>CO.,LTD - CHINA, REP. POP/K12// 80901110026.</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92



50/60hz, bateria interna recarregavel, deve acompanhar um manguito de pni tamanho adulto normal e um mangueira de pni, cabo de ecg (com extensor, se necessario) de 05 vias no minimo, sensor de temperatura utilizavel, no minimo dois cabos para pressao invasiva, inclui: instalacao e treinamento, garantia de 12 meses a partir da data de instalacao, para pecas e servicos. manuais de operacao e tecnico, registro na anvisa, e certificado de boas praticas de fabricacao. e certificado de conformidade com nbr iec 60601.1					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.720,00 (Quarenta e um mil setecentos e vinte reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e no contrato, se houver.

3. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços – ARP a Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como a Secretaria de Saúde na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 15º do Decreto Municipal nº 204/2014.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Governo Administração, Finanças e Planejamento, obriga-se a cumprir fielmente a disposição constante no artigo 4º do Decreto Municipal nº 204/2014.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

5.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se as condições previstas no art. 26º e ss. do Decreto Municipal nº 204/2014.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

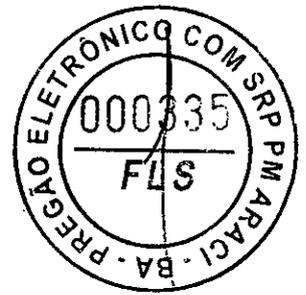
- assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar o presente ARP;
- entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos nos termos do edital e seus anexos;
- fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92



- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- k) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no Anexo I do Edital.

5.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, instalação, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

6. DO REAJUSTE

6.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Sec. De Governo, Administração e Finanças

6.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Sec. De Governo, Administração e Finanças desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. DOS PRAZOS

7.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será até 31/12/2020, a contar da assinatura da presente Ata.

7.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

7.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92



Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

10.3 - Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

10.4 - O prazo de entrega do material será de até 5 dias corridos, contados a partir da assinatura da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD pelo Fornecedor.

10.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

10.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pelo MUNICIPIO

10.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

11.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

11.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92



11.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

13.2 - Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

13.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

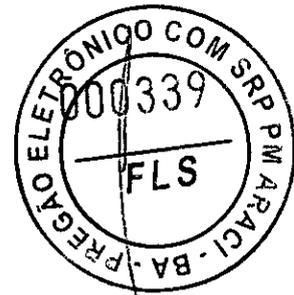
16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92



- I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

16.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

16.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

16.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

16.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DO FORO

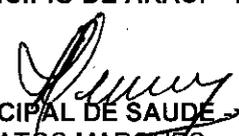
17.1. Fica eleito o foro da comarca de Araci, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araci-Ba, 06 de Agosto de 2020.

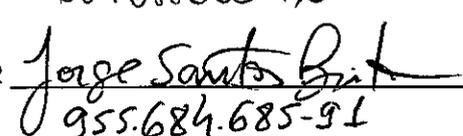
Assinaturas:


ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI - MUNICIPIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SRª. ANA OFELIA MATOS MARQUES - SECRETÁRIA E GESTOR DO FMS - CONTRATANTE


CIRÚGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Maristela Belotto Pelozzo - EMPRESA DETENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHAS: 01 
CPF 004.688665-66

TESTEMUNHA: 02 
955.684.685-91